

Memória da 2ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de
Assessoramento para Agrotóxicos

Data: 23/03/2017

Local: MAPA, Sala de reuniões do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas, sala 309 – Ala A, 3º Andar do Edifício Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília/DF

Horário: 14:00 h

No dia 23 de março de 2017, às 14:00 h, se reuniram na sala de reunião do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas do MAPA, para a 2ª Reunião Ordinária de 2017 do Comitê Técnico de Assessoramento de Agrotóxicos - CTA, Dra. Meiruze Souza Freitas (MS/ANVISA), Carlos Ramos Venancio (MAPA), Dra. Marcella Alves Teixeira (MAPA), Dra. Marisa Zerbetto (IBAMA/MMA) e Dra. Kenia Godoy (IBAMA/MMA). Foram tratados os temas listados abaixo:

1. Definição das Prioridades de Registro 2017

O MAPA informou a finalização de uma nova lista de produtos prioritários para registro para o ano de 2017. Esta lista será enviada formalmente à ANVISA e IBAMA para manifestação. Estes órgãos observam que a lista de 2016 não foi finalizada até o momento e sugerem que esta seja reavaliada quanto à manutenção de prioridades remanescentes na lista daquele ano. IBAMA e ANVISA reconhecem a importância da priorização fitossanitária, no entanto propõem que seja elaborado um ato conjunto definindo critérios e procedimentos orientadores do processo de priorização de pleitos de registro de produtos para finalidade fitossanitária e outros usos de forma que maior espectro de necessidades de avaliação sejam consideradas. É importante contextualizar que a priorização vem em um momento de significativo aumento de demandas judiciais para fins de avaliação de pleitos de registro. O grande número de decisões judiciais prejudica o andamento das demais avaliações, inclusive as priorizações apresentadas pelo MAPA.



J 11/8

2. Calendário anual de reuniões do CTA

Foram definidas que as reuniões ordinárias do CTA se realizarão sempre na primeira quarta-feira do mês, salvo em caso de impedimentos, quando serão prorrogados para a quarta-feira da semana subsequente ou outra data definida entre os três órgãos.

3. Esclarecimento quanto às disposições da Instrução Normativa Conjunta nº 25/2005 para a realização de experimentos com agrotóxicos e afins

O CTA observa que a INC nº 25/2005 define em seu art. 6º que o RET FASE I possibilita a realização de estudos com agrotóxicos em laboratório, casa de vegetação, estufas, aquários, caixas d'água e em estações experimentais credenciadas. Como estação experimental credenciada pode conter campos, o RET FASE I possibilita a realização de estudos com agrotóxicos em campo aberto, no âmbito da estação experimental credenciada.




4. Medida Provisória em elaboração pelo MAPA

Tema sendo tratado pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A proposta será formalmente enviada ao IBAMA e ANVISA.

5. Procedimentos no Registro de Produtos Técnicos por equivalência

Considerando as avaliações já realizadas para o registro de produtos técnicos por equivalência, o CTA propõe a otimização da distribuição dos pleitos de registro para análise que atendam os seguintes critérios:

- a. Pleitos de registro que contenham fabricantes com os mesmos estudos (5 bateladas, físico químicos e toxicológicos quando aplicável) daqueles contemplados em produtos registrados por equivalência ou pleitos de registro de produtos que apresentem carta de cessão de dados para os estudos já aprovados após o ofício do CTA de setembro de 2011; e
- b. Pleitos de registro de produtos com um único fabricante.

   2/4

As empresas interessadas deverão indicar, por meio de requerimento enviado ao MAPA, quais produtos se enquadram nos critérios acima para distribuição. As empresas poderão solicitar a exclusão de fabricantes de forma a manter apenas um nos pleitos que se encontram na fila de distribuição, observando se que não deve ser excluído fabricante que deu base ao dossiê de produto formulado.. O CTA estabelecerá modelos de carta de cessão de dados e de declaração de composição quali quantitativa.

6. Regulamentação da Lei nº 10.603/2002

O MAPA continua aguardando a análise do setor de fertilizantes e da área de medicamentos veterinários. O CTA finalizou uma proposta para subsidiar o início das discussões referentes à regulamentação da Lei, a qual será encaminhada ao MDIC, que coordenará as discussões entre todos os interessados.

7. Agendamento de reunião entre CTA e áreas jurídicas dos órgãos para definição de procedimentos para edição de normas conjuntas e isoladas

O CTA buscará agendar reunião com as consultorias jurídicas dos três órgãos para a última semana de Abril de 2017.

8. Agenda de atendimento a empresas (decisão sobre agendamento conjunto)

Cada órgão irá definir os seus horários de agendamento mediante solicitação do demandante.

9. Mudança de requerente de registro

Conforme recomendação da Controladoria-Geral da União e da Consultoria Jurídica do MAPA não é possível alterar o requerente em pleitos de registro e alteração de registro de agrotóxicos e afins. Caso a requerente deseje ela pode nomear outros como legitimados interessados.

Este tema e suas exceções serão discutidos em reunião com as consultorias jurídicas dos três órgãos.



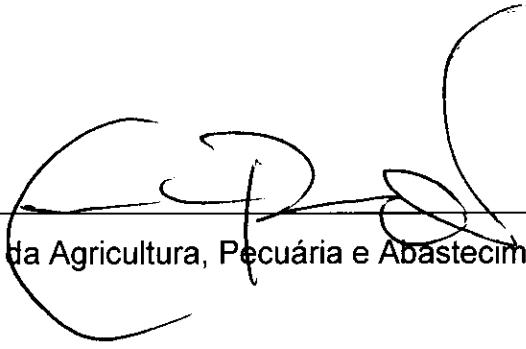
314

10. INC de impurezas

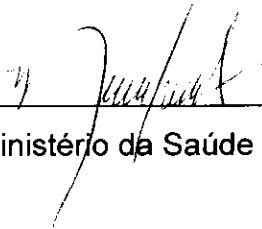
O CTA entende que grupo de impurezas deve ser reunir novamente para concluir conjuntamente sobre as contribuições apresentadas pelo SINDIVEG e ABIFINA e enviar posicionamento para a próxima reunião do CTA.

11. Regulamentação sobre mistura em tanque;

Os órgãos fizeram uma avaliação técnica das informações apresentadas na Moção sobre Mistura em tanque apresentada pela Comissão de Reavaliação da Ferrugem Asiática da Soja. O CTA entendeu que deve ser formado um grupo técnico específico sobre este tema coordenado pelo MAPA.


Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento


Ministério do Meio Ambiente


Ministério da Saúde